



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 13º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATO PRES Nº 3549, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0044321-93.2019.4.03.8000 - SEI, resolve:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3.º da EC n.º 47/2005, assegurado pelo art. 3.º da EC n.º 103/2019, ao servidor **AUGUSTO CURIA**, RF n.º 1321, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9.624/1998; com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores; e com o adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1º, da Lei nº 11.416/2006, observado o decidido no RE 638.115/STF em relação à incorporação de quintos por via administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8182449** e o código CRC **08156088**.

16. Juiz Federal LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá para a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, e conceder-lhe 10 dias de trânsito para fruição a partir de 3/11/2021;

17. Juiz Federal VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT para a Vara Única da Subseção Judiciária de Muriaé/MG, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal RENATO GRIZOTTI JUNIOR, e conceder-lhe 10 dias de trânsito para fruição a partir de 3/11/2021;

18. Juiz Federal PEDRO MARADEI NETO da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araguaína/TO para a 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE, prorrogar sua jurisdição na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araguaína/TO até o provimento do cargo de juiz federal, e conceder-lhe 10 dias de trânsito para fruição a partir de 3/11/2021;

19. Juíza Federal MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO da Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira/PA para a Vara Única da Subseção Judiciária de Oiapoque/AP, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal FREDERICO PEREIRA MARTINS, e conceder-lhe 10 dias de trânsito a partir de 3/11/2021;

20. Juíza Federal SANDRA MARIA CORREIA DA SILVA da Vara Única da Subseção Judiciária de Vilhena/RO para a 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia em vaga decorrente do desligamento do Juiz Federal RÔMULO GOBBI DO AMARAL, e conceder-lhe 10 dias de trânsito a partir de 3/11/2021; e

21. Juiz Federal RAFAEL ÂNGELO SLOMP da Vara Única da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA para a Vara Única da Subseção Judiciária de Vilhena/RO em vaga decorrente da remoção da Juíza Federal SANDRA MARIA CORREIA DA SILVA, prorrogar sua jurisdição na Vara Única da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA até o provimento do cargo de juiz federal, e conceder-lhe 10 dias de trânsito para fruição oportuna.

Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATO Nº TRF2-ATP-2021/00450, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2021/01027, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 21.10.2021, o servidor PEDRO HENRIQUE QUENTAL RODRIGUES, Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com base no art. 34, caput, da Lei nº 8.112/90.

MESSOD AZULAY NETO

ATO Nº TRF2-ATP- 451, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2021/01045, resolve:

I - EXONERAR a servidora ROSANA CUCINO TINOCO, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, do cargo em comissão de Diretora de Subsecretaria, CJ-2, da Subsecretaria de Cálculo Judicial, da estrutura da Secretaria Geral - SJRJ;

II - NOMEAR, ad referendum do Conselho de Administração, a servidora ROSANA CUCINO TINOCO, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para o cargo em comissão de Diretora de Subsecretaria, CJ-2, da Subsecretaria de Auditoria Interna - SJRJ, em vaga decorrente da exoneração de Daniel Bomfim Uchôa.

MESSOD AZULAY NETO

ATO Nº TRF2-ATP-2021/00453, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº TRF2-PES-2021/00896, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora CÁSSIA VALÉRIA DO VALLE RIBEIRO, Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão N1-13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13.11.2019, observando-se, ainda, o art. 28 da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, em sua redação dada pela Lei nº 12.774, de 28.12.2012, e o art. 37, inciso XI, da Constituição da República.

MESSOD AZULAY NETO

ATO Nº TRF2-ATP-2021/00452, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2017/01570, resolve:

Nomear, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112-1990 em interpretação conjunta com a Lei nº 11.416-2006, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação da listagem geral, o candidato abaixo, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Nome do candidato	Class.	Origem da Vaga
1 LUCAS DANIEL DUARTE DE SOUZA	260º	aposentadoria de Rubenil Nagipe da Silva

MESSOD AZULAY NETO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ATO Nº 3.547, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0012326-88.2021.4.03.8001 - SEI, resolve:

Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, no percentual de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 10, § 1º, inciso II, e § 4º, observado o art. 26, § 2º, inciso II, e §§ 6º e 7º, todos da EC nº 103/2019, a servidora IRANY PADILHA BENEDITO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 8, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, e conceder-lhe 10 dias de trânsito para fruição oportuna.

ATO Nº 3549, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0044321-93.2019.4.03.8000 - SEI, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, assegurado pelo art. 3º da EC nº 103/2019, ao servidor AUGUSTO CURIA, RF nº 1321, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei nº 9.624/1998; com o adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores; e com o adicional de qualificação (especialização), previsto nos arts. 14 e 15, inciso III, § 1º, da Lei nº 11.416/2006, observado o decidido no RE 638.115/STF em relação à incorporação de quintos por via administrativa.

Des. MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR

ATO Nº 3.553, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0019665-98.2021.4.03.8001, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à Excelentíssima Juíza Federal MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES, titular da 1ª Vara Federal Criminal e Espec. SFN/Lavagem de Campinas, da Seção Judiciária de São Paulo, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Des. MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 465, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0003443-49.2021.4.05.7500, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, Classe "C", Padrão-13, matrícula PE1235, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária de Pernambuco, com os proventos integrais e direito à paridade com a remuneração dos servidores ativos, fundamentada no art. 4º e parágrafos 6º, inciso I e 7º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a remuneração de cargo efetivo (vencimento + GAJ) e a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória 2.225-45/2001, cumulativamente com a Gratificação de Atividade Externa - GAE, instituída pela Lei nº. 11.416/2006 e regulamentada conforme Anexo II da Portaria Conjunta 01/2007 da Presidência do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça e dos Presidentes dos Tribunais Superiores, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR

ATO Nº 467, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0000718-94.2019.4.05.7100, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor DOMINGOS SAVIO CUNHA DE SÁ, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, Classe "C", Padrão-13, matrícula RN 274, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR

ATO Nº 469, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XXIII, do Regimento Interno, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 0000134-56.2021.4.05.7100, resolve:

Nomear, nos termos do art. 9º, inciso I, e 10, da Lei nº 8.112/1990, c/c a Lei nº 11.416/2006 e alterações posteriores, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, obedecida a ordem de classificação, o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo efetivo a seguir mencionado, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - Subseção Judiciária de CAICÓ:

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, Nível Médio, Classe "A", Padrão 1: ROMULO PEREIRA TRISTAO, em vaga decorrente da exoneração de Renata Cristine Luzzi Carneiro - provida nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ATO Nº 50, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PRE nº 248/2021 e de acordo com o que consta do Processo SEI nº 0010220-15.2021.6.13.8000, resolve:

Fica concedida pensão civil por morte, com efeitos financeiros a contar de 22/09/2021, data do óbito do servidor inativo deste Tribunal, ADAIR FRANCISCO CARDOSO MOTTA, em cotas iguais, às seguintes beneficiárias:

- CREUSA MARIA ALVES RIBEIRO MOTTA, viúva do servidor falecido, com fundamento no artigo 16, inciso I, e artigos 74 e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, alterada pelas Leis nºs 13.135/2015 e 13.846/2019, calculada consoante artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

- MARIA APARECIDA GOUVEA MOTTA, ex-esposa pensionada do servidor falecido, nos termos do artigo 75, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.213/1991, alterada pelas Leis nºs 13.135/2015 e 13.846/2019, calculada consoante artigo 23 e 24, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019.